

EDITAL Nº 003/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - CR, POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE SUPORTE AÉREO AVANÇADO DE VIDA – SAAV -
SAMU 192 DA REGIÃO LESTE DE MINAS - CONSURGE.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LESTE DE MINAS – CONSURGE**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de acordo com as vagas existentes no Quadro de Pessoal do CONSURGE e formação de cadastro reserva relacionadas no Anexo II deste edital, com a Região, Nomenclaturas dos Empregos Públicos, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas de Ampla Concorrência - AC, Cadastro Reserva - CR e Carga Horária, por excepcional interesse público de empregos temporários de **Enfermeiro de voo** e **Médico de voo**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O CONSURGE será responsável pela realização do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará todas as informações no site www.consurge.saude.mg.gov.br, na aba Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo I.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência e oportunidade do CONSURGE.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.consurge.saude.mg.gov.br, na aba Processo Seletivo.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo reservado ao CONSURGE o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.7. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o CONSURGE e os candidatos classificados e convocados a ocupar as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pelo regime jurídico funcional celetista e

celebrados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados entre as partes, possuindo cláusula asseguratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme art. 481 da CLT.

1.8. Caracteriza-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação para substituição de empregado público que esteja no período de férias, licença maternidade, afastamento por motivo de doença, e outras situações que cause desfalque temporário no quadro de empregados públicos do CONSURGE.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados preliminares e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por afixação no Quadro de Comunicação na sede do **CONSURGE**, situada na Rua Pedro Lessa nº 126, bairro Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35030-440 e no site www.consurge.saude.mg.gov.br, na Aba - Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição nos empregos públicos é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da contratação.

3.2. As inscrições são gratuitas e, para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.2.1. Inscrever-se no período de **17/12/2025 a 02/01/2026** através do link de inscrição específico ao emprego público pretendido, disponível no Anexo VIII deste edital.

3.2.1.1. Para realizar a sua inscrição o candidato deve clicar no link correspondente ao seu emprego público ou copiá-lo e colá-lo no navegador de sua preferência, preencher todos os campos, anexar o **Requerimento de Inscrição** (Anexo V) que deverá ser impresso, preenchido, assinado e datado antes de ser escaneado e anexado.

3.2.1.2. Deverá ainda compor a inscrição, de forma escaneada e anexada, documentos comprobatórios de identificação, conforme item 3.12 e **formação/requisitos mínimos referentes ao emprego público pretendido** (Anexo II). **Os itens de requisito mínimo presentes no Anexo II devem ser observados com bastante atenção, pois são de caráter eliminatório, caso não sejam anexados no ato da inscrição.**

3.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, de **12:00 do dia 17/12/2025 até as 23:59 do dia 02/01/2026, horário de Brasília.**

3.2.3. A fim de facilitar o processo de inscrição, o candidato poderá consultar o vídeo tutorial “Como fazer a inscrição”, (Anexo VIII).

3.3. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no Anexo VIII, o candidato que possua alguma deficiência – PCD deverá selecionar a opção de resposta “SIM” e clicar em “Adicionar Arquivo”, disponível na primeira seção do formulário de inscrição, para anexar o **Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência**.

3.4. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no Anexo VIII, o candidato que possua títulos (formação, atualização e aperfeiçoamento e/ou experiência profissional) a comprovar para uma melhor classificação no Processo Seletivo Simplificado, deverá inserir as informações referentes aos seus títulos na quarta seção do formulário de inscrição.

3.4.1. Ao acessar as informações de títulos, deverá informar os quantitativos máximos a cada item, conforme Anexo IV, de seu interesse e anexar os respectivos comprovantes de acordo com as regras expostas no item 3.5.1 do Edital.

3.4.2. Ao enviar a Inscrição, o candidato declara ter ciência quanto ao adequado preenchimento, bem como dos documentos anexados, pois não será permitida a complementação de informações e documentos conforme item 3.9 deste Edital.

3.4.3. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à inscrição, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição.

3.5. Todos os documentos comprobatórios anexados nos formulários eletrônicos de Inscrição e Títulos, deverão ser rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos da seguinte maneira:

3.5.1 IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ENVIO

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO A SER SALVO PARA ANEXAR
3.2.1.1	Formulário de Requerimento de Inscrição	Nome completo do candidato – REQUERIMENTO EX: Fulano da Silva – REQUERIMENTO
3.12 - I	Documento de Identificação	Nome completo do candidato – IDENTIFICAÇÃO EX: Fulano da Silva – IDENTIFICAÇÃO
3.12 - II	Formação mínima	Nome completo do candidato – FORMAÇÃO EX: Fulano da Silva – FORMAÇÃO
4.5	Laudo Médico - PCD	Nome completo do candidato – LAUDO PCD EX: Fulano da Silva – LAUDO PCD
ANEXO IV	Títulos	Nome completo do candidato – CÓDIGO DE ACORDO COM O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO E DISPONÍVEL NO ANEXO IV EX: Fulano da Silva – 1.01 Fulano da Silva – 2.01 Fulano da Silva – 3.01 OBS: Deverá seguir nomeando os arquivos com o nome do candidato e o código específico de cada título disponível na Tabela de Títulos do Anexo IV e de acordo com a sua necessidade.

3.6.2. Ao término de todo o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição com seus devidos documentos comprobatórios anexados, o candidato deverá clicar em Enviar/submiter para envio da inscrição e dos seus títulos.

3.6.3. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no item 3.4.3, deverá contatar a instituição pelo e-mail rhconsurge@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

3.7. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas no item 3 deste edital.

3.8. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.

3.9. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos/complementação ou alterações nas informações constantes no Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo V), que deverá ser preenchido, impresso, assinado, digitalizado e anexado na seção 1 do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.10. O candidato poderá concorrer **apenas a uma das vagas, em apenas um município**, conforme disponibilizado no Anexo II do presente Edital, devendo indicar sua opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.11. Será possível fazer uma **única inscrição** com o e-mail cadastrado. Caso haja o envio de mais de uma inscrição, vinculada a outro e-mail, será considerado apenas o **último envio**. As demais inscrições do candidato, nesta situação, ainda que para empregos públicos distintos e/ou localidades diversas, serão automaticamente canceladas, independente de comunicação ao candidato, que não terá nova opção de escolha e não caberão reclamações posteriores.

3.12. O candidato deverá, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (2^a seção), cujo link está disponível no Anexo VIII, anexar, de forma legível, os documentos de requisitos básicos listados abaixo (frente e verso), de forma digitalizada:

- I. Cópia do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Registro de Classe com foto.
- II. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição).

3.13. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, cuja documentação for considerada em desacordo e não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.14. O Edital, contendo seus Anexos, estará disponível no site www.consurge.saude.mg.gov.br, na aba Processo Seletivo para consulta e impressão.

3.15. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisitos básicos, conforme item 3.12 e de acordo com todas as regras deste Edital.

3.16. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no item 3 deste edital.

3.17. Além das condições estabelecidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:

- a) Deverá assumir a vaga no município escolhido, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no quadro do Anexo II.
- b) Poderá ser convocado pelo CONSURGE para assumir vaga em outro município/base que tenha vaga ociosa e que não tenha candidato classificado, desde que haja concordância por escrito pelo candidato.
- c) Poderá ser convocado para atender necessidades temporárias em outras bases da Região Leste de Minas Gerais, distintas a da sua inscrição, desde que haja concordância por escrito pelo candidato.
- d) O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal permanente, integrando-se, portanto, ao quadro de pessoal temporário.
- e) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do CONSURGE, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.
- f) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o CONSURGE.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Para fins de vagas destinadas a PCD, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 12.533/2025 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.1.1. Para os fins deste Edital, são igualmente consideradas pessoas com deficiência aquelas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos dos §1º e §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, assim definida como Deficiência TEA a síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

III - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

IV - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.1.1.1 Assegura-se às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA o direito de inscrição para as vagas reservadas a PCD, bem como o direito à participação em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto às adaptações necessárias para realização das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2. As Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para as vagas PCD e reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 3 deste Edital,

devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

4.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

4.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

4.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no Anexo VIII, selecionando a opção de resposta “SIM” e clicando em “Adicionar Arquivo” para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

4.5.1. O Laudo Médico, deverá ser expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no Anexo VI.

4.5.1.1. Para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, o Laudo Médico deverá ser expedido por médico com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, preferencialmente com especialização em psiquiatria, neurologia ou pediatria com experiência em saúde mental, contendo a identificação do candidato, a descrição clínica da condição, a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a indicação do caráter permanente da condição, bem como a assinatura e o carimbo do profissional com nome legível, número do CRM e especialidade. Nos termos da Lei Estadual nº 23.676, de 09 de julho de 2020 e suas alterações, observados os dispositivos da Lei Federal nº 12.764/2012 e demais leis aplicáveis, o laudo para TEA possui validade por prazo indeterminado, sendo admitido o uso de laudo emitido anteriormente, desde que mantenha as exigências formais estabelecidas neste Edital.

4.5.2. O candidato, ao informar a condição de PCD no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá informar também se existe a necessidade de adaptação em alguma etapa do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. O candidato com deficiência, uma vez apresentando o Laudo Médico conforme item anterior declara estar ciente que concorrerá ao preenchimento das vagas destinadas à PCD.

4.7. O candidato com deficiência que não declarar esta condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no Anexo VIII, não anexar o laudo médico (Anexo VI) e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. O laudo médico citado no subitem 4.5.1 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 4.1. e 4.1.1. deste Edital.

4.9. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.10. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

4.11. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário eletrônico de inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital.
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 4.5.1.
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações.
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

4.12. O CONSURGE designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- f) O resultado da avaliação com base no parágrafo 1º do art. 2º da lei 13.146 de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

4.13. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

4.15. Para a contratação, o candidato considerado PCD será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por Junta Médica Oficial do CONSURGE e análise de equipe multiprofissional, ambas designadas pelo CONSURGE, que atestarão sobre a sua qualificação como PCD, nos termos constantes dos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como PCD.

4.15.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

4.15.2. O candidato contratado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo CONSURGE que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações.

4.15.3. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado através do site do CONSURGE - www.consurge.saude.mg.gov.br - no prazo estabelecido para divulgação das inscrições realizadas em geral.

4.16. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas

reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 7 deste Edital.

4.17. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Primeira Etapa: Análise Curricular de pontuação por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, comprovados para os empregos públicos, de caráter classificatório, uma vez garantido o atendimento aos requisitos necessários para inscrição.

5.2. Segunda Etapa: Curso Introdutório de Formação Básica - CIFB, com aferição de conhecimentos específicos aos protocolos sanitários do atendimento pré-hospitalar, alinhados aos protocolos de suporte básico e avançado, conforme dispostos na Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, por meio de avaliações teóricas e práticas, sistematizadas no decorrer do CIFB, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizado pelo Núcleo de Educação Permanente, sob a responsabilidade do CONSURGE, conforme regras previstas no item 5.4 deste Edital.

5.3. DA ETAPA DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.3.1. Para os empregos públicos descritos no Anexo II, e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no Anexo II e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no Anexo III, “Atribuições dos Empregos Públicos”.

5.3.2. A comprovação da formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita comprovar experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades. Os documentos ilegíveis, incompletos, rasurados serão desconsiderados.

5.3.3. Experiências adquiridas em períodos concomitantes serão consideradas individualmente e de forma cumulativa.

5.3.4. A análise curricular por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por emprego público e a forma de comprovação, são discriminados conforme Anexo IV:

5.3.5. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinado pela autoridade competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital ou Física discriminando, em cópias ou pdf., as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte,

mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público e a data de início e término da prestação do serviço.

d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

5.3.6. Será considerado tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência aquele que estiver assim citado de forma explícita no contrato de trabalho ou por declaração assinada pela chefia em folha de papel timbrado.

5.3.7. Será considerado tempo de serviço em unidades de urgência e emergência aquele trabalhado em UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI's, citado de forma explícita no contrato de trabalho ou por declaração assinada pela chefia em folha de papel timbrado.

5.3.8. Todos os documentos comprobatórios para análise curricular de formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverão ser rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos conforme subitem 3.5.1. e anexados durante o preenchimento da quarta seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no Anexo VIII deste edital.

5.4. DA ETAPA DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO BÁSICA (CIFB)

5.4.1. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO BÁSICA (CIFB) E SUA CONVOCAÇÃO

5.4.1.1. A 2^a (segunda) Etapa do Processo Seletivo se constituirá do Curso Introdutório de Formação Básica - CIFB, com aferição de conhecimentos específicos aos protocolos sanitários do atendimento pré-hospitalar, alinhados aos protocolos de suporte básico e avançado, conforme dispostos na Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, por meio de avaliações de assimilação dos conhecimentos teóricos e práticos, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizado pelo Núcleo de Educação Permanente, sob a responsabilidade do CONSURGE, conforme regras previstas no item 5.4 deste Edital.

5.4.1.2. Para atendimento aos requisitos previstos na Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.048/2002, que trata da habilitação dos profissionais para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, a formação contempla disciplinas teóricas e práticas essenciais para a atuação qualificada nos protocolos de suporte básico e avançado de vida, ministrado pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP) do CONSURGE.

5.4.1.3. Este curso apresenta carga horária total de 40 (quarenta) horas, sendo 20 (vinte) horas para estudo teórico e avaliação de assimilação do conhecimento teórico e 20 (vinte) horas para práticas realísticas e vivenciais e avaliação de assimilação do conhecimento prático.

5.4.1.3.1. As 20 (vinte) horas destinadas aos conhecimentos teóricos serão realizadas por meio de plataforma EAD, com materiais disponibilizados pelo NEP e acessados pelos candidatos com login e senha específicos.

5.4.1.3.2. As 20 (vinte) horas destinadas aos conhecimentos práticos serão realizadas de forma presencial, em 02 (dois) dias, com materiais disponibilizados pelo NEP para as simulações realísticas.

5.4.1.3.3. A avaliação de assimilação de conhecimentos teóricos, será aplicada, de forma presencial, no primeiro dia destinado aos conhecimentos práticos, no local, data e horário informados no ato de convocação dos candidatos para a realização do CIFB.

5.4.1.3.4. A avaliação de assimilação de conhecimentos práticos, será aplicada, de forma presencial, no final do segundo dia destinado aos conhecimentos práticos, no local, data e horário informados no ato de convocação dos candidatos para a realização do CIFB.

5.4.1.4. A lista dos candidatos classificados para participarem do Curso Introdutório de Formação Básica será divulgada no site do CONSURGE, www.consurge.saude.mg.gov.br.

5.4.1.5. Serão convocados para o Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB) os candidatos classificados na Lista Definitiva da Etapa da Análise Curricular, conforme estabelecido no item 9 deste Edital, limitados ao total de até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, que será denominada “Turma”, ressalvado que, nos casos em que o Processo Seletivo Simplificado se destinar exclusivamente à formação de cadastro reserva, será adotado o multiplicador 1 (um) para definição do quantitativo máximo de convocados.

5.4.1.6. Caso ocorra empate, serão aplicados os critérios de desempate, conforme item 8 do edital, antes da convocação dos candidatos.

5.4.1.7. Não haverá convocação individual de candidatos para a realização do Curso Introdutório de Formação Básica, sendo o previsto no item 5.4.1.5 a única forma.

5.4.1.8. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Curso Introdutório de Formação Básica serão fornecidos pelo NEP do CONSURGE, exceto itens de consumo individual.

5.4.1.9. O Curso Introdutório de Formação Básica terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do certificado de conclusão.

5.4.1.10. O candidato aprovado e classificado no resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, se convocado após 12 (doze) meses da data de expedição do certificado de conclusão do CIFB, deverá se submeter a reciclagem no mesmo curso para atualização e habilitação ao trabalho.

5.4.2. DO HORÁRIO E TEMPO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

5.4.2.1. O Curso Introdutório de Formação Básica será realizado na cidade de Governador Valadares/MG em data, horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico www.consurge.saude.mg.gov.br, em até 10 (dez) dias antes do início do curso.

5.4.2.2. O horário do curso será definido em publicação a ser realizada conforme previsto no item 5.4.2.1 e não haverá tolerância para atrasos, sendo necessário assinar a lista de presença com apresentação de sua identificação, comprovado por meio de documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido.

5.4.2.2.1. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de realizar o Curso Introdutório de Formação Básica.

5.4.2.3. Durante todo o período de realização do Curso Introdutório de Formação Básica, os candidatos deverão comparecer ao local do curso com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação, conforme descrito no item 5.4.2.2.

5.4.2.4. O CONSURGE não arcará com as despesas relativas à estadia, alimentação e transporte durante o período de realização do curso.

5.4.2.5. Estão autorizados a permanecer no ambiente do Curso Introdutório de Formação Básica apenas os candidatos convocados e a equipe do CONSURGE.

5.4.3. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO BÁSICA (CIFB)

5.4.3.1. Serão aprovados no Curso de Introdutório de Formação Básica os candidatos que obtiverem o aproveitamento de no mínimo 50% na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Teórico e 50% na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático.

5.4.3.2. As Avaliações de Assimilação de Conhecimento Teóricas e Práticas serão elaboradas e avaliadas por equipe habilitada do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do CONSURGE e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

5.4.3.3. Ter 100% de presença nas datas e horários agendados.

5.4.3.4. O Curso Introdutório de Formação Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas para a plena atuação no emprego público.

5.4.3.5. Ao final do curso, o capacitado deverá demonstrar habilidades no atendimento pré-hospitalar móvel, para uma atuação eficiente em situações de urgência e emergência, que incluem:

- a. Protocolos de Suporte e Procedimentos Essenciais: Conhecimento e prática dos protocolos de suporte e diretrizes específicas do SAMU para diferentes tipos de ocorrências.
- b. Atendimento Pré-Hospitalar (APH): Habilidades teóricas e práticas necessárias para o atendimento de pacientes no local da ocorrência, antes da chegada ao hospital.
- c. Manuseio de Equipamentos: Treinamento sobre como utilizar corretamente os equipamentos de trabalho disponíveis nas ambulâncias e bases operacionais.
- d. Simulação de Cenários Reais: Participação em simulações práticas que reproduzem situações de emergência do dia a dia, permitindo o desenvolvimento de aptidões, a tomada de decisões sob pressão e a capacidade de lidar com adversidades, aplicar práticas de autoproteção, executar procedimentos de emergência e familiarizar-se com a comunicação e procedimentos das operações aeromédicas.
- e. Trabalho em Equipe: Integração e comunicação eficaz entre os membros da equipe, especialmente entre o Enfermeiro de voo e o Médico de voo, assegurando sinergia operacional e respostas coordenadas às situações críticas.

5.4.4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.4.4.1. Os conteúdos específicos do Curso Introdutório de Formação Básica para os empregos públicos de Enfermeiro de voo e Médico de voo contemplam os temas previstos no Anexo VII deste edital.

5.4.5. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO BÁSICA (CIFB)

5.4.5.1. Não comparecer nos locais, horários e datas determinados, pois sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização do CIFB, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.5.2. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

5.4.5.3. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

5.4.5.4. Retirar-se do recinto do Curso Introdutório de Formação Básica durante sua realização sem a devida autorização ou que não esteja no local do curso no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida.

5.4.5.5. Não obtiver o mínimo de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Básica, conforme item 5.4.3.1 deste edital.

5.4.5.6. Não cumprir com o mínimo de presença, nas datas e horários estabelecidos no edital de convocação para a realização do CIFB .

5.4.5.7. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.

5.4.5.8. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação.

5.4.5.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.4.5.10. Não obedecer às orientações estabelecidas no item 5.4.5 e seus subitens.

6. DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Os resultados preliminares das etapas do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados via internet, no site www.consurge.saude.mg.gov.br, na aba Processo Seletivo e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CONSURGE, situada na Rua Pedro Lessa nº 126, bairro Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35030-440, não sendo, portanto, informado via telefone.

6.2. O resultado preliminar da etapa de Análise Curricular será publicado em ordem de classificação, por município e por emprego público inscrito, considerando os pontos totais obtidos nos cursos de formação e aperfeiçoamento e experiências profissionais, limitados a 10 (dez) pontos, conforme previsto no Anexo IV deste certame.

6.3. O resultado preliminar da etapa do Curso Introdutório de Formação Básica será publicado em ordem de classificação dos aprovados, considerando a obtenção mínima de

50% dos pontos totais obtidos na aferição de conhecimentos teóricos e práticos, conforme previsto no item 5.4.3.1. deste certame.

6.4. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 7 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, em todas as suas etapas, no prazo de 02 (dois) dias conforme previsto no Anexo I – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site www.consurge.saude.mg.gov.br na aba Processo Seletivo e por afixação na sede do CONSURGE.

7.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

7.2.1. Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo link informado no Anexo VIII até às 23:59 e dentro do prazo estipulado conforme cronograma constante no Anexo I.

7.2.2. A fim de facilitar o preenchimento do formulário eletrônico de interposição de recurso, o candidato poderá consultar o vídeo tutorial “Como interpor recurso”, através do Anexo VIII.

7.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

7.2.4. A decisão do recurso será publicada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme Anexo I, no site www.consurge.saude.mg.gov.br na aba Processo Seletivo e por afixação Quadro de Avisos na sede do CONSURGE.

7.2.5. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

7.2.6. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo interpostos por qualquer outra forma que não seja a determinada no item 7.2.1 deste Edital.

7.2.7. A autoridade competente para julgar os recursos será a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

7.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

7.5. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à interposição de recurso, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.6. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no item 7.5, deverá contatar a instituição pelo e-mail rhconsurge@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do recurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o emprego público e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no Anexo II deste edital.

8.2. Os candidatos aos empregos públicos de **Enfermeiro de voo** e **Médico de voo** serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por base/município e por emprego público.

8.3. Será divulgada uma lista preliminar com o resultado específico a cada etapa, a saber de Análise Curricular e Curso Introdutório de Formação Básica – CIFB, bem como uma lista preliminar do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, a qual somará as notas obtidas nas duas etapas.

8.4. Ocorrendo empate em quaisquer das três listas preliminares, constantes no item anterior, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), devendo ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições;

b) tiver idade mais elevada.

8.4.1. Persistindo o empate, serão considerados, de forma específica à cada etapa, os critérios de desempate nos subitens a seguir.

8.4.1.1. Para a etapa de Análise Curricular, o desempate beneficiará o candidato que obtiver:

a) maior pontuação na Experiência Profissional em Suporte Aéreo Avançado de Vida - SAAV.

b) maior pontuação na Experiência Profissional em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

8.4.1.2. Para a etapa do Curso Introdutório de Formação Básica - CIFB, o desempate beneficiará o candidato que obtiver:

a) maior pontuação na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático.

8.4.1.3. Para a classificação final, o desempate beneficiará o candidato que obtiver:

a) maior pontuação no Curso Introdutório de Formação Básica - CIFB.

b) maior pontuação na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático do CIFB.

c) maior pontuação na Experiência Profissional em Suporte Aéreo Avançado de Vida - SAAV.

8.5. Nos casos em que o empate persistir, após cada etapa e na classificação final, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item 8.4 e subitens, o CONSURGE realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, via internet, no site www.consurge.saude.mg.gov.br na aba Processo Seletivo e também por afiação no Quadro de Avisos na sede do CONSURGE, situada na Rua Pedro Lessa nº 126, bairro Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35030-440, com os candidatos aprovados e classificados, conforme subitens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste certame, não sendo, portanto, informado via telefone e e-mail.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do CONSURGE, conforme subitem 9.1, e será publicado via internet, no site www.consurge.saude.mg.gov.br na aba Processo Seletivo e também por afiação no Quadro de Avisos na sede do CONSURGE, situada na Rua Pedro Lessa nº 126, bairro Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35030-440.

11. DO CURSO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO AEROMÉDICO - ASA

11.1. DO CURSO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO AEROMÉDICO - ASA E SUA CONVOCAÇÃO

11.1.1. Para atendimento aos requisitos previstos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC nº 90, haverá a realização do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico - ASA, com aferição de conhecimentos específicos à condição de atendimento no Suporte Aéreo Avançado de Vida – SAAV, ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), após a fase de homologação deste PSS - **EDITAL N° 003/2025**, cuja aprovação será obrigatória para a convocação para contratação.

11.1.1.1. O curso contempla disciplinas teóricas e práticas essenciais para a atuação em operações aeromédicas sendo, portanto, ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde (SES), integrado à política estadual de formação dos profissionais do Suporte Aéreo Avançado de Vida – SAAV.

11.1.1.2. O Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico - ASA, realizado pelo CBMMG, apresenta carga horária total de 40 (quarenta) horas, sendo aplicado em 04 (quatro) dias, de forma presencial, acompanhado de aplicação de avaliações de assimilação de conhecimentos teóricos e práticos, de caráter classificatório e eliminatório.

11.1.2. Serão convocados para o ASA os candidatos constantes no resultado final homologado pelo Presidente do CONSURGE, conforme subitem 10.1 deste Edital, respeitando a ordem de classificação e no quantitativo necessário ao atendimento das necessidades do consórcio, podendo, durante o período de vigência do certame, ser convocadas novas turmas.

11.1.2.1. A lista dos candidatos convocados para participarem do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico - ASA será divulgada no site do CONSURGE, www.consurge.saude.mg.gov.br, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias da realização do curso, informando o conteúdo programático e os critérios de aplicação das avaliações de assimilação de conhecimentos teóricos e práticos.

11.1.2.2. Não haverá convocação individual de candidatos para a realização do ASA, sendo o previsto no item 11.1.2.1. a única forma.

11.1.2.3. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o ASA serão fornecidos pelo CBMMG, exceto itens de consumo individual.

11.2. DO HORÁRIO E TEMPO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE ADAPTAÇÃO

11.2.1. O Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico - ASA será realizado em data, horário e local, determinados pelo CBMMG, a serem divulgados no endereço eletrônico www.consurge.saude.mg.gov.br, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência do início do curso.

11.2.2. O ASA terá a duração de 4 (quatro) dias e carga horária total de 40 (quarenta) horas, sendo realizadas conforme subitem 11.1.1 deste certame.

11.2.3. O horário do curso será definido em publicação a ser realizada conforme previsto no item 11.2.1 e não haverá tolerância para atrasos, sendo necessário assinar a lista de presença com apresentação de sua identificação, comprovado por meio de documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Cédula Oficial de Identidade

(RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido.

11.2.3.1. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de realizar o Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico.

11.2.4. Durante todo o período de realização do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico, os candidatos deverão comparecer ao local do curso com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação, conforme descrito no item 11.2.3.

11.2.5. O CONSURGE não arcará com as despesas relativas à estadia, alimentação e transporte dos candidatos durante o período de realização do curso.

11.2.6. Estão autorizados a permanecer no ambiente do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico apenas os candidatos convocados e a equipe do CONSURGE.

11.3. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NO CURSO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO AEROMÉDICO - ASA

11.3.1. Serão aprovados no Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico os candidatos que obtiverem o aproveitamento de no mínimo 50% na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Teórico e 50% na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático.

11.3.2. As Avaliações de Assimilação de Conhecimento Teóricas e Práticas serão elaboradas e avaliadas por equipe habilitada do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

11.3.3. É obrigatório, para aprovação no ASA, ter 100% de presença nas datas e horários agendados para realização do curso.

11.3.4. O Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas para a plena atuação no emprego público.

11.3.5. Ao final do curso, o capacitado deverá demonstrar habilidades no atendimento pré-hospitalar aéreo, para uma atuação eficiente em situações de urgência e emergência.

11.4. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO CURSO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO AEROMÉDICO - ASA

11.4.1. Não comparecer nos locais, horários e datas determinados, pois, sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização do ASA, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.4.1.1. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

11.4.2. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

11.4.3. Retirar-se do recinto do ASA durante sua realização sem a devida autorização ou que não esteja no local do curso no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida.

- 11.4.4.** Não obtiver o mínimo de aproveitamento no ASA, conforme item 11.3.1 deste edital.
- 11.4.5.** Não cumprir com o mínimo de presença, nas datas e horários estabelecidos no edital de convocação para a realização do ASA.
- 11.4.6.** Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.
- 11.4.7.** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação.
- 11.4.8.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 11.4.9.** Não obedecer às orientações estabelecidas no item 11.4 e seus subitens.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO AEROMÉDICO - ASA

12.1. O resultado preliminar do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico, será divulgado via internet, no site www.consurge.saude.mg.gov.br, na aba Processo Seletivo e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CONSURGE, situada na Rua Pedro Lessa nº 126, bairro Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35030-440, não sendo, portanto, informado via telefone.

12.2. O resultado preliminar será publicado em ordem de classificação dos aprovados, por município e por emprego público inscrito, considerando a obtenção mínima de 50% dos pontos totais obtidos na aferição de conhecimentos teóricos e práticos, conforme previsto no item 11.3.1. deste certame.

12.3. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 13 deste Edital.

13. DOS RECURSOS DO CURSO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO AEROMÉDICO - ASA

13.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico, no prazo de 02 (dois) dias, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site www.consurge.saude.mg.gov.br, na aba Processo Seletivo e por afixação na sede do CONSURGE.

13.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

13.2.1. Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo link informado quando da publicação dos resultados preliminares no site www.consurge.saude.mg.gov.br, até às 23:59 do último dia do prazo estipulado conforme item 13.1. deste certame.

13.2.2. A fim de facilitar o preenchimento do formulário eletrônico de interposição de recurso, o candidato poderá consultar o vídeo tutorial “Como interpor recurso”, através do Anexo VIII deste Edital.

13.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

13.2.4. A decisão do recurso será publicada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso, no site

www.consurge.saude.mg.gov.br na aba Processo Seletivo e por afixação Quadro de Avisos na sede do CONSURGE.

13.2.5. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

13.2.6. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo, interpostos por qualquer outra forma que não seja a determinada no item 13.2.1 deste Edital.

13.2.7. A autoridade competente para julgar os recursos será a COMISSÃO DO CURSO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO AEROMÉDICO - ASA.

13.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

13.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

13.5. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à interposição de recurso, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no Formulário Eletrônico de Inscrição, Anexo VIII deste Edital.

13.6. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no item 13.5, deverá contatar a instituição pelo e-mail rhconsurge@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO CURSO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO AEROMÉDICO - ASA

14.1. Será considerado eliminado do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico o candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o emprego público e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no Anexo II deste edital.

14.2. Os candidatos aos empregos públicos de **Enfermeiro de voo** e **Médico de voo** serão classificados e ordenados em listas preliminares, por base/município e por emprego público, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos obtidos no Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico.

14.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), devendo ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições;

b) tiver idade mais elevada.

14.3.1. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver:

a) maior pontuação na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático do ASA.

b) maior pontuação no Curso Introdutório de Formação Básica - CIFB.

c) maior pontuação na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático do CIFB.

d) maior pontuação na Experiência Profissional em Suporte Aéreo Avançado de Vida - SAAV.

14.4. Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item 14.3 e subitens, o CONSURGE realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

15. DO RESULTADO FINAL DO CURSO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO AEROMÉDICO - ASA

15.1. O resultado final do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico será divulgado, via internet, no site www.consurge.saude.mg.gov.br na aba Processo Seletivo e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CONSURGE, situada na Rua Pedro Lessa nº 126, bairro Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35030-440, com os candidatos aprovados e classificados, conforme item 11.3 e seus subitens deste certame, não sendo, portanto, informado via telefone e e-mail.

16. DA VALIDADE

16.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

17.1. A convocação respeitará a ordem de classificação do resultado final do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico e das vagas e/ou cadastro de reserva, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

17.2. Os candidatos serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

17.3. Os candidatos comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

17.4. O Aviso de Convocação para Contratação será realizado por meio de comunicação eletrônica nos meios disponibilizado pelo candidato no momento da inscrição e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CONSURGE, situada na Rua Pedro Lessa nº 126, bairro Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35030-440, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital. Além de divulgação no site www.consurge.saude.mg.gov.br.

17.4.1. O candidato convocado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do CONSURGE, na data prevista no Aviso de Convocação, a documentação especificada neste edital no item 17.6.

17.5. O candidato convocado para a contratação sujeitar-se-á a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

17.5.1. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CONSURGE.

17.6. O candidato aprovado deverá, impreterivelmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento de identidade (RG) com fotografia, acompanhada do original.
b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.

c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
d) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor de Ambulância, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.

- e) Declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH.
- f) Apresentar Declaração de Conclusão como APTO do Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB), expedido pelo SAMU-192/CONSURGE.
- g) Apresentar Declaração de Conclusão como APTO do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico (ASA), expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).
- h) Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver.
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- j) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
- k) PDF da Carteira de Trabalho Digital - CTPS.
- l) Declaração do Posto de vacina de sua região comprovando estar em dia com as vacinas obrigatórias pedidas pela GRS.
- m) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).
- n) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
- o) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
- p) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
- q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
- r) Número de Conta corrente e agência bancária do Banco do Brasil.
- s) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.
- t) Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço médico competente do CONSURGE, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
- u) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.
- v) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original).
- w) Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- x) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
- y) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.
- z) Todos os documentos originais comprobatórios de formação, cursos de atualização e aperfeiçoamento e comprovantes de experiência que foram encaminhados no período de inscrição, juntamente a uma cópia, para autenticação pelo setor de recursos humanos, não podendo apresentar diferenças quanto à nenhuma informação daquela anteriormente informada de forma eletrônica.

17.6.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados e nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.7. Após a convocação dos classificados pelo CONSURGE, a contratação como empregado público temporário dar-se-á para o exercício das funções, assim previstas no Regimento Interno do CONSURGE e conforme Anexo III deste Edital, exercendo suas atividades na base escolhida em seu processo de inscrição, podendo este atender necessidades em outras bases descentralizadas do CONSURGE, mediante determinação de seus superiores **e disponibilidade do empregado público** em favor do EMPREGADOR ou sob suas orientações diretas, visando manter atividades públicas de interesse do CONSURGE.

16.8. Na mesma oportunidade, o setor de Recursos Humanos repassará ao empregado contratado todas as orientações necessárias e efetuará a entrega dos uniformes e EPI's.

18. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

18.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

18.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

18.4. Ter, na data da contratação, a formação e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

18.5. Possuir 18 anos completos na data da admissão, exceto para o emprego público de Condutor de Ambulância que deverá possuir 21 anos completos.

18.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.

18.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

18.8. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

18.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

18.10. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do emprego público, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo CONSURGE.

18.11. Possuir todos os requisitos exigidos, para o emprego público constante deste Edital, com documentação hábil na data da posse.

18.12. Ter atendido aos requisitos mínimos e a classificação necessária constantes neste Processo Seletivo Simplificado.

18.13. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

18.14. Não exercer emprego público ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

18.15. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

18.16. O candidato que for empregado público do CONSURGE e que se interessar em participar do processo seletivo em outro emprego público, no momento da eventual contratação, deverá optar por um dos empregos públicos, não sendo possível o acúmulo no âmbito da Instituição.

18.17 O candidato não poderá ter sido dispensado por justa causa, via Processo Administrativo Disciplinar, dentro dos últimos 03 anos, de qualquer Instituição Pública.

19. DO PRAZO CONTRATUAL

19.1. Os contratos de trabalho celebrados a partir deste Processo Seletivo Simplificado terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CONSURGE.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONSURGE;
- c) por iniciativa do empregado público;
- d) por iniciativa do CONSURGE em decorrência de falta grave cometida pelo empregado (demissão por justo causa);
- e) por Atestado de Saúde Ocupacional – ASO que apresente impossibilidade laboral.
- f) por iniciativa do CONSURGE mediante avaliação técnica de desempenho do Núcleo de Educação Permanente que elaborará relatório que constará da pasta funcional do empregado público, acompanhado de Processo Administrativo Disciplinar, garantido o contraditório e ampla defesa.

21. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal”, “retenção” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

21.2. Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio e formulário eletrônico de inscrição: (I) nome completo; (II) e-mail; (III) telefone de contato; (IV) ser ou não pessoa com deficiência; (V) endereço residencial; (VI) formação acadêmica; (VII) data de nascimento; (VIII) titulação para classificação curricular. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos das(os) interessadas(os) e concluir a realização da seleção, conforme descrito neste edital.

21.3. As informações descritas no item 21.2 serão coletadas com base no legítimo interesse entre as partes.

21.4. As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

21.5. Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefones/endereço residencial informados no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.

21.6. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas, sendo que, após esse prazo os dados relativos à profissão, idade, cidade/estado de residência e formação serão eliminados.

21.7. Caso o titular deseje entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, solicitamos que encaminhe um e-mail para rhconsurge@gmail.com.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

22.2. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até o resultado final do Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico serão devidamente divulgadas, via internet, no site www.consurge.saude.mg.gov.br na Aba Processo Seletivo e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CONSURGE, na Rua Pedro Lessa – 126 – Lourdes – Gov. Valadares/MG, CEP: 35030-440.

22.3. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incursa na legislação penal em qualquer tempo.

22.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

22.6. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, escaneamento e envio de documentos, bem como aquelas relativas à participação no Curso Introdutório de Formação Básica, no Curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico e à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

22.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos do CONSURGE, por meio do endereço eletrônico:rhconsurge@gmail.com. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.

22.8. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pelo Setor de Recursos Humanos ao setor responsável pela publicação.

22.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site www.consurge.saude.mg.gov.br, na Aba Processo Seletivo e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CONSURGE, situada na Rua Pedro Lessa nº 126, bairro Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35030-440, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

22.10. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 (seis) anos conforme Resolução nº 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

22.11. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.

22.12. O CONSURGE exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para o cumprimento de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

Governador Valadares - MG, 16 de dezembro de 2025.

ERNANY DE OLIVEIRA DUQUE JÚNIOR

Diretor Executivo do CONSURGE

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I - CRONOGRAMA

16/12/2025	Publicação do Edital de Abertura.
17/12/2025 a 02/01/2026	Período de Inscrições e entrega de documentos de Análise Curricular.
09/01/2026	Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
10/01/2026 a 11/01/2026	Interposição de Recurso da Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
16/01/2026	Resultado Recurso e Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
16/01/2026	Convocação para o Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB).
26/01/2026 a 30/01/2026	Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB) – 1ª turma
02/02/2026 a 06/02/2026	Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB) – 2ª turma
09/02/2026	Resultado Preliminar do Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB).
10/02/2026 a 11/02/2026	Interposição de Recurso do Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB).
13/02/2026	Resultado do Recurso e Lista Definitiva do Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB).
13/02/2026	Resultado Final do Processo Seletivo 003/2025 e Homologação.

*Havendo necessidade, novas datas de convocação posteriores serão agendadas e informadas no site do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO MACRO LESTE DE MINAS GERAIS – CONSURGE**, www.consurge.saude.mg.gov.br.

EDITAL N° 003/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
**ANEXO II - EMPREGO PÚBLICO, FORMAÇÃO, REQUISITO PARA INGRESSO,
JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA) E CADASTRO DE RESERVA – CR E SALÁRIO.**

Base	Emprego Público	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	Vagas	Vagas Pessoas com Deficiência	Cadastro Reserva	Salário
GOVERNADOR VALADARES	Enfermeiro de voo	Ensino Superior e Especialização <i>Lato Sensu</i> ou Especialização emitida por Sociedade de Especialista.	Ensino Superior em Enfermagem e Especialização <i>Lato Sensu</i> ou título de Especialização emitido por Sociedade de Especialista em Enfermagem Aeroespacial, com título registrado no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN/MG.	60h mensais 12h semanais	07	CR	CR	R\$2.217,22
	Médico de voo	Ensino Superior.	Ensino Superior em Medicina, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM/MG.	60h mensais 12h semanais	07	CR	CR	R\$5.784,03

EDITAL N° 003/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS****1 - Enfermeiro de voo** **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Executar procedimentos de enfermagem de alta complexidade técnica em ambiente aeroespacial, conforme protocolos de Suporte Aéreo Avançado de Vida - SAAV e normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e do Ministério da Saúde, para a garantia da segurança e estabilidade do paciente durante o transporte aéreo.
- Integrar a equipe multiprofissional do SAAV, atuando em conjunto com o médico e o piloto na assistência a pacientes críticos, durante remoções e transferências inter-hospitalares, para a garantia da continuidade da assistência e da eficácia dos atendimentos.
- Avaliar o estado clínico do paciente antes do embarque, prestando cuidados de estabilização e verificando a adequação do quadro clínico às condições do voo, para a garantia da segurança do transporte.
- Executar intervenções de enfermagem em ambiente restrito de aeronaves, incluindo administração de medicamentos, monitorização cardíaca, ventilação assistida e controle de sinais vitais, para a manutenção das funções vitais do paciente.
- Executar o preenchimento da ficha APH avançado, mediante conferência rigorosa das informações assistenciais registradas, para a garantia de fidedignidade e conformidade dos dados do atendimento.
- Prestar assistência à gestante, parturiente e recém-nascido, mediante aplicação de protocolos específicos e realização de parto súbito quando necessário, para a garantia de suporte materno-infantil em situações emergenciais.
- Controlar psicotrópicos e entorpecentes, por meio de registros formais, conferência periódica e armazenamento conforme normas vigentes, para a garantia de segurança e rastreabilidade dos insumos controlados.
- Executar o check list diário da aeronave e mochilas, mediante verificação sistemática dos equipamentos e insumos obrigatórios, para a garantia de plena disponibilidade operacional.
- Manter as condições operacionais, por meio de organização, inspeção e comunicação tempestiva de demandas estruturais, para a garantia de ambiente adequado às operações do SAAV.
- Formalizar a cautela de materiais, mediante registro documentado e controle individual de uso, para a garantia de rastreabilidade e preservação dos itens sob responsabilidade da equipe.

- Participar de comissões internas, do COFEN, COREN e Comissões de Ética, mediante análise de casos e contribuições técnicas, para a garantia de aprimoramento contínuo e conformidade ética das práticas assistenciais.
- Realizar extração manual de vítimas e transporte operacional, por meio do uso de macas, pranchas e demais dispositivos, para a garantia de remoção segura em cenários complexos.
- Registrar intercorrências em livro físico, mediante documentação detalhada e tempestiva dos eventos, para a garantia de registro oficial das atividades executadas.
- Realizar a troca imediata de unidades móveis em caso de pane, mediante acionamento e coordenação operacional, para a garantia de continuidade ininterrupta das missões aeromédicas.
- Detalhar amplamente os procedimentos de limpeza e desinfecção dos veículos aéreos, mediante registro formal das etapas executadas, para a garantia de biossegurança e higienização adequada.
- Preparar e organizar a aeronave antes do atendimento, verificando o funcionamento e a disponibilidade dos equipamentos, materiais e medicamentos necessários, conforme check list padronizado.
- Manter comunicação constante com a Central de Regulação Médica, reportando a evolução clínica do paciente e as intervenções realizadas, para a garantia do acompanhamento técnico e do suporte decisório.
- Realizar o controle e registro do uso de materiais, medicamentos e soluções utilizados durante as missões, comunicando a necessidade de reposição, para a garantia da disponibilidade operacional.
- Executar procedimentos de acondicionamento do paciente e de equipamentos na aeronave, garantindo a correta fixação e segurança durante o voo, conforme protocolos de biossegurança e de transporte aéreo.
- Preencher integralmente a ficha de Atendimento Pré-Hospitalar Aéreo, registrando dados clínicos, procedimentos realizados e informações sobre o destino hospitalar, para a garantia da rastreabilidade e integridade das informações assistenciais.
- Apoiar o Médico de voo nas condutas clínicas e na execução de procedimentos invasivos, quando necessários, observando as normas éticas e técnicas de enfermagem.
- Zelar pela manutenção, limpeza e assepsia dos equipamentos, instrumentos e materiais da aeronave, conforme protocolos institucionais e de controle de infecção.
- Acompanhar a entrega do paciente à unidade hospitalar de destino, comunicando o quadro clínico e os cuidados realizados à equipe receptora, para a continuidade do atendimento.
- Atuar com prontidão em situações de intercorrências médicas durante o voo, adotando medidas de emergência em conformidade com os protocolos de Suporte Aéreo Avançado de Vida - SAAV.

- Participar de treinamentos e simulações operacionais do Núcleo de Educação Permanente (NEP), para a atualização contínua das práticas técnicas e de segurança do SAAV.
- Cumprir e fazer cumprir as normas éticas, técnicas e administrativas do Consórcio e dos órgãos reguladores da aviação civil e da saúde, zelando pela segurança, qualidade e eficiência das operações aeromédicas.
- Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

2 - Médico de voo

Descrição Detalhada:

- Realizar atendimentos médicos em ambiente aeroespacial, executando procedimentos de urgência e emergência durante o voo, conforme protocolos de Suporte Aéreo Avançado de Vida - SAAV e normas do Ministério da Saúde, para a garantia da estabilização e segurança do paciente durante o transporte.
- Integrar a equipe multiprofissional aérea do SAMU, atuando em conjunto com enfermeiros e pilotos na condução de atendimentos críticos, remoções e transferências inter-hospitalares, para a garantia da continuidade da assistência.
- Avaliar, diagnosticar e instituir condutas médicas imediatas em pacientes politraumatizados, cardiopatas, obstétricos, neonatais e clínicos graves, para a manutenção da vida e prevenção de agravos.
- Supervisionar e responsabilizar-se pelo preenchimento da ficha APH avançado, mediante conferência minuciosa das informações registradas, para a garantia de rastreabilidade e conformidade assistencial.
- Conduzir a liderança da equipe nas aeronaves, por meio de coordenação direta das atividades e comunicação ativa com o Médico Regulador, para a garantia de alinhamento técnico durante o atendimento aéreo.
- Realizar a identificação formal ao chegar à ocorrência, mediante postura profissional e comunicação adequada com familiares e equipes externas, para a garantia de reconhecimento institucional e organização do cenário assistencial.
- Prestar assistência específica à gestante, parturiente e recém-nascido, por meio da aplicação de protocolos avançados, para a garantia de cuidados adequados em situações materno-infantis críticas.
- Executar o controle detalhado de psicotrópicos e entorpecentes, por meio de conferência, registro e armazenamento conforme normas vigentes, para a garantia de segurança e rastreabilidade dos insumos controlados.
- Realizar o check list diário da aeronave e mochilas, mediante verificação sistemática dos itens obrigatórios, para a garantia de disponibilidade operacional dos equipamentos essenciais.
- Manter a base e as aeronaves em condições operacionais adequadas, mediante organização dos materiais e monitoramento das necessidades estruturais, para a garantia de ambiente adequado ao SAAV.

- Registrar ocorrências em livro físico, por meio de anotação fiel e tempestiva das informações, para a garantia de documentação oficial das atividades executadas.
- Solicitar e repor cilindros e materiais, mediante identificação de consumo e acionamento dos setores responsáveis, para a garantia de estoque adequado aos atendimentos.
- Apresentar os pertences do paciente à unidade de destino, mediante conferência e entrega formal, para a garantia de integridade e rastreabilidade dos bens pessoais.
- Responder pela equipe em ações “medicalizadas”, mediante articulação com a telemedicina e execução das condutas orientadas, para a garantia de atuação alinhada aos protocolos clínicos remotos.
- Executar, quando necessário, intubação orotraqueal, punções venosas ou arteriais, drenagens, administração de fármacos e demais intervenções compatíveis com os protocolos de Suporte Aéreo Avançado de Vida - SAAV em ambiente restrito.
- Estabilizar o paciente previamente ao embarque, avaliando riscos clínicos e condições de transporte aéreo, para a garantia da segurança durante o deslocamento.
- Comunicar-se continuamente com a Central de Regulação Médica, reportando condições clínicas, evolução e eventuais intercorrências durante o voo, para a garantia do acompanhamento e das condutas reguladas.
- Determinar a unidade hospitalar de destino conforme a gravidade do caso, disponibilidade de leito e protocolos assistenciais estabelecidos, mediante alinhamento com o Médico Regulador.
- Garantir a correta comunicação com a equipe de solo no embarque e desembarque do paciente, assegurando a transferência segura e a continuidade da assistência.
- Manter controle rigoroso dos materiais e medicamentos utilizados durante a operação, registrando consumo e reposição, para a garantia da rastreabilidade e disponibilidade operacional.
- Realizar o preenchimento integral da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar Aéreo e demais registros obrigatórios, com descrição técnica precisa do atendimento e das condutas adotadas.
- Inspecionar e zelar pelas condições de uso e conservação dos equipamentos médicos e materiais da aeronave, em conjunto com a equipe técnica, para a garantia da prontidão operacional.
- Atuar em conformidade com os protocolos de biossegurança, normas da aviação civil e diretrizes do Consórcio, para a garantia da segurança da equipe e dos pacientes.
- Participar de treinamentos, simulações e capacitações técnicas promovidas pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a atualização contínua e aprimoramento das práticas aeromédicas.

- Representar o SAAV em eventos, reuniões e atividades técnicas quando designado, promovendo a integração e troca de conhecimento entre equipes de saúde e aviação.
- Cumprir e fazer cumprir as normas éticas, técnicas e operacionais vigentes, zelando pela imagem institucional e pela excelência dos serviços prestados no SAAV.
- Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

EDITAL N° 003/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO IV - PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1. Enfermeiro de voo

CÓDIGO	Enfermeiro de voo	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA*
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Pós-Graduação com enfoque na área de Suporte Aéreo Avançado de Vida, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	4,00	01	4,00
1.02	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.01, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	3,50	01	3,50
1.03	Curso de Pós-Graduação com enfoque na área de Suporte Aéreo Avançado de Vida, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	3,00	01	3,00
1.04	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.03, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,50	01	2,50
1.05	Curso de Pós-Graduação em áreas correlatas à atuação que não sejam as previstas no anexo II deste edital, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.	1,50	01	1,50
1.06	Curso específico de Suporte Médico Avançado de Vida - AMLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.07	Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – ACLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.08	Curso específico de Suporte de Vida no Trauma Pré-Hospitalar – PHTLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.09	Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Pediatria – PALS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.10	Curso específico de Suporte de Vida Avançado ao Trauma – ATLS, com	0,25	01	0,25

	carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.			
1.11	Curso específico de Suporte de Avançado de Vida em Obstetrícia – ALSO, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.12	Cursos livres de Atualização na área de Urgência e Emergência, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, em Segurança de Voo, Fisiologia Aeronáutica, Procedimentos de Emergência e Uso de Equipamentos homologados pela ANAC. Treinamento específico em rotinas operacionais de transporte aeromédico.	0,25	04	1,00
1.13	Curso específico de Ventilação Mecânica em Adultos, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	01	0,20
1.14	Cursos livres de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,10	02	0,20

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.01	Tempo de serviço em Suporte Aéreo Avançado de Vida, no setor público e/ou privado, na atividade de Enfermeiro.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, no setor público e/ou privado, na atividade de Enfermeiro.	0,25	10 semestres	2,50

(*) Do total de 24,90 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.

Observações:

1. Os cursos livres de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
2. Os cursos de ACLS, AMLS, PALS, ALSO e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2015.
3. Os cursos de ATLS e PHTLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2016.
4. Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
5. Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
6. Não serão pontuados como experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular, o tempo de Residência Médica e tempo de docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
7. Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
8. A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
9. Experiências adquiridas em períodos concomitantes serão consideradas individualmente e de forma cumulativa.
10. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

2. Médico de voo

CÓDIGO	MÉDICO DE VOO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Pós-Graduação com enfoque na área de Suporte Aéreo Avançado de Vida, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	4,00	01	4,00
1.02	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.01, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	3,50	01	3,50
1.03	Curso de Pós-Graduação com enfoque na área de Suporte Aéreo Avançado de Vida, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	3,00	01	3,00
1.04	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.03, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,50	01	2,50
1.05	Curso de Pós-Graduação na área de Suporte Aéreo Avançado de Vida, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.	2,00	01	2,00
1.06	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.05, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.	1,50	01	1,50
1.07	Programas de Complementação Especializada (<i>fellowship</i>) em temas específicos de Suporte Aéreo Avançado de Vida ou outras áreas correlatas à atuação.	1,00	02	2,00
1.08	Curso de Pós-Graduação na área de Suporte Aéreo Avançado de Vida, na modalidade de Residência Médica.	0,75	01	0,75
1.09	Curso de Pós-Graduação em especialidades médicas*, que não seja a prevista no código 1.08, na modalidade de Residência Médica.	0,50	01	0,50
1.10	Curso específico de Suporte Médico Avançado de Vida - AMLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.11	Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – ACLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25

1.12	Curso específico de Suporte de Vida no Trauma Pré-Hospitalar – PHTLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.13	Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Pediatria – PALS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.14	Curso específico de Suporte de Vida Avançado ao Trauma – ATLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.15	Curso específico de Suporte de Avançado de Vida em Obstetrícia – ALSO, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.16	Cursos livres de Atualização na área de Urgência e Emergência, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, em Segurança de Voo, Fisiologia Aeronáutica, Procedimentos de Emergência e Uso de Equipamentos homologados pela ANAC. Treinamento específico em rotinas operacionais de transporte aeromédico.	0,25	04	1,00
1.17	Curso específico de Ventilação Mecânica em Adultos, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	01	0,20
1.18	Cursos livres de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,10	02	0,20

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.01	Tempo de serviço em Suporte Aéreo Avançado de Vida, no setor público e/ou privado, na atividade de Médico.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, no setor público e/ou privado, na atividade de Médico.	0,25	10 semestres	2,50

(*) Clínica Médica; Clínica Cirúrgica (Angiologia e Vascular, Cancerologia, Cardiovascular, Mão, Cabeça e Pescoço, Aparelho Digestivo, Pediatria, Plástica, Torácica, Coloproctologia, Mastologia, Urologia); Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Intensiva (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia e Infectologia).

(**) Do total de 30,15 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.

Observações:

- Os cursos livres de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
- Os cursos de ACLS, AMLS, PALS, ALSO e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2015.
- Os cursos de ATLS e PHTLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2016.

4. Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
5. Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
6. Programas de Complementação Especializada e a Residência Médica somente serão pontuados, caso tenham sido concluídos até a data de apresentação dos títulos.
7. Não serão pontuados como experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular, o tempo de Residência Médica e tempo de docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
8. Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
9. A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
10. Experiências adquiridas em períodos concomitantes serão consideradas individualmente e de forma cumulativa.
11. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

**REGRAS DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

CATEGORIA DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação ou arquivo da CTPS digital, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação ou arquivo da CTPS digital, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação ou arquivo da CTPS digital, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado à declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelos menos o primeiro e o último recibo do período de trabalho como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

EDITAL N° 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO																							
Nome: RG: _____ Órgão Exp: _____ UF: _____ CPF: _____																							
2- DECLARAÇÃO DE PCD																							
<p>() Não. Declaro não apresentar nenhum tipo de deficiência e, portanto, não desejo participar como candidato a vaga destinada para PCD.</p> <p>() Sim. Declaro ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital 003/2025. A fim de comprovar minha deficiência, será anexado o Laudo Médico e formulário eletrônico de inscrição, atestando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10); b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações; c) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência na Lei Federal nº. 12.764/2012 e suas alterações. 																							
3- AUTORIZAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)																							
<p>Considerando a lisura e transparência inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do CONSURGE, estou ciente e autorizo mediante a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, que meus dados abaixo relacionados poderão ser divulgados pelos meios de comunicação abaixo relacionados:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Etapa</th> <th style="text-align: center;">Dados divulgados</th> <th style="text-align: center;">Local*</th> <th style="text-align: center;">Operador</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Lista de inscritos</td> <td>Nome, condição de PCD, situação da inscrição.</td> <td>Quadro de Comunicação na sede do CONSURGE e no site www.consurge.saude.mg.gov.br</td> <td style="text-align: center;">Word press</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Laudo médico</td> <td></td> <td>Médico do trabalho integrante do SESMT do CONSURGE.</td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Lista de classificados</td> <td>Nome, pontuação por títulos, pontuação experiência profissional, PCD.</td> <td>Quadro de Comunicação na sede do CONSURGE e no site www.consurge.saude.mg.gov.br</td> <td style="text-align: center;">Word press</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Lista de recursos</td> <td>Nome, situação do recurso.</td> <td>Quadro de Comunicação na sede do CONSURGE e no site www.consurge.saude.mg.gov.br</td> <td style="text-align: center;">Word press</td> </tr> </tbody> </table>				Etapa	Dados divulgados	Local*	Operador	Lista de inscritos	Nome, condição de PCD, situação da inscrição.	Quadro de Comunicação na sede do CONSURGE e no site www.consurge.saude.mg.gov.br	Word press	Laudo médico		Médico do trabalho integrante do SESMT do CONSURGE.	-	Lista de classificados	Nome, pontuação por títulos, pontuação experiência profissional, PCD.	Quadro de Comunicação na sede do CONSURGE e no site www.consurge.saude.mg.gov.br	Word press	Lista de recursos	Nome, situação do recurso.	Quadro de Comunicação na sede do CONSURGE e no site www.consurge.saude.mg.gov.br	Word press
Etapa	Dados divulgados	Local*	Operador																				
Lista de inscritos	Nome, condição de PCD, situação da inscrição.	Quadro de Comunicação na sede do CONSURGE e no site www.consurge.saude.mg.gov.br	Word press																				
Laudo médico		Médico do trabalho integrante do SESMT do CONSURGE.	-																				
Lista de classificados	Nome, pontuação por títulos, pontuação experiência profissional, PCD.	Quadro de Comunicação na sede do CONSURGE e no site www.consurge.saude.mg.gov.br	Word press																				
Lista de recursos	Nome, situação do recurso.	Quadro de Comunicação na sede do CONSURGE e no site www.consurge.saude.mg.gov.br	Word press																				
<p>*Todos os dados poderão ser disponibilizados ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a pedido dos mesmos.</p>																							
4 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE																							
<p>Declaro estar ciente de que tenho a responsabilidade pelos dados digitados nos formulários eletrônicos. Declaro ainda que todos os dados (dados cadastrais, CARGO, declaração de PCD), assim como os documentos anexados (documento de identificação, de comprovação de escolaridade mínima exigida, laudo médico (se for o caso) e documentos que comprovam formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional) foram conferidos antes de serem enviados ao Processo Seletivo Simplificado 003/2025. Sendo assim, me responsabilizo por qualquer dado/informação digitado ou enviado de forma incorreta.</p>																							
5 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO																							
<p>Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 e estou ciente e de acordo com as disposições contidas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.</p>																							
Assinatura Candidato(a)		Data da Inscrição _____/_____/_____																					

EDITAL Nº 003/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****ANEXO VI - MODELO LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

Nome: _____
CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, bem como com a Lei Federal nº. 12.764/2012 e suas alterações.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|-----------------------|--|
| () I - Paraplegia | () VII – Triplegia |
| () II – Paraparesia | () VIII – Triparesia |
| () III - Monoplegia | () IX – Hemiplegia |
| () IV - Monoparesia | () X – Hemiparesia |
| () V – Tetraplegia | () XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| () VI – Tetraparesia | () XII - Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- () I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis.
- () II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis.
- () III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis.
- () IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- () I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível.
- () II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- () III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do

indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

DEFICIÊNCIA TEA: é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

() I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

() II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:

OBSERVAÇÃO:

Local e Data:

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

EDITAL Nº 003/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****ANEXO VII - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1.CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1.1. Conteúdo Prático:**

- Oficina I - Retirada de capacete, rolamento a 90º e 180º, e utilização de colar cervical;
- Oficina II - RCP Básico e Avançado (Neonatal, Pediátrico e Adulto);
- Oficina III - Imobilização de membros superiores, inferiores e pelve;
- Oficina IV – Extricamento Veicular;
- Oficina V - Avaliação primária e secundária do trauma;
- Oficina VI - Acesso venoso, intra ósseo e intubação supraglótica.

1.2 Conteúdo Teórico:

- Apresentação de Rede de Urgência e emergência da Macro Leste de MG;
- Avaliação de cena;
- Cinemática do trauma;
- Segurança de cena;
- Direção defensiva;
- Condução de veículo de emergência;
- Saúde Pública;
- Biossegurança em APH;
- Avaliação Primária e Secundária;
- SBV (Suporte Básico de Vida) e SAV (Suporte avançado de vida);
- Trauma crânio encefálico;
- Trauma raqui medular;
- Trauma torácico;
- Trauma abdominal;
- Fratura e Luxação
- Choque Clínico;
- Urgências pediátricas;
- Urgências obstétricas;
- Urgências psiquiátricas;
- OVACE
- Queimaduras e choque elétrico;
- Processo de Regulação de Urgência e Emergência;
- Segurança nas operações conjuntas entre Bombeiro e SAMU;
- IMV - Triagem de Vítimas;
- Afogamento;
- Choques Elétricos e Queimaduras;

EDITAL Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VIII - LINKS DO EDITAL

1 – LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / ANÁLISE CURRICULAR:

- [ENFERMEIRO DE VOO](#)
- [MÉDICO DE VOO](#)

1.1 – LINK DO VÍDEO TUTORIAL: “COMO FAZER A INSCRIÇÃO + ANÁLISE CURRICULAR”

[TUTORIAL DE COMO REALIZAR INSCRIÇÃO](#)

2 – LINK FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- [FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS](#)

2.1 – LINK DO VÍDEO TUTORIAL: “COMO INTERPOR RECURSO”

[TUTORIAL DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS](#)